

A INDÚSTRIA EM FAVOR DA OMC

PRIORIDADES PARA A 12ª
CONFERÊNCIA MINISTERIAL (MC 12)



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

A INDÚSTRIA EM FAVOR DA OMC

PRIORIDADES PARA A 12ª
CONFERÊNCIA MINISTERIAL (MC 12)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva

Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia

Vacância

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Cardoso Sagazio

Diretora

Superintendência de Compliance e Integridade

Oswaldo Borges Rego Filho

Superintendente

A INDÚSTRIA EM FAVOR DA OMC

PRIORIDADES PARA A 12ª
CONFERÊNCIA MINISTERIAL (MC 12)



Brasília, 2021



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2021. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência de Políticas de Integração Internacional

FICHA CATALOGRÁFICA

C748i

Confederação Nacional da Indústria.

A indústria em favor da OMC : prioridades para a 12º conferência ministerial (MC 12) / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2021.

35 p. : il.

1.OMC. 2. Conferência Ministerial. I. Título.

CDU: 339

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9000
Fax: (61) 3317-9994
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tels.: (61) 3317-9989/ 3317-9992

sac@cni.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
RESUMO EXECUTIVO	9
AS TRÊS PRIORIDADES PRINCIPAIS PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA	13
1 Restaurar o Órgão de Apelação da OMC.....	13
2 Fortalecer o combater aos subsídios industriais e agrícolas.....	14
3 Celebrar Acordo Plurilateral em Facilitação de Investimentos.....	16
OUTRAS PRIORIDADES PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA NA MC12 – TRABALHO REGULAR DA OMC	19
4 Aprimorar o método de negociação.....	19
5 Cumprir notificações de TBT e SPS.....	20
OUTRAS PRIORIDADES PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA NA MC12 – APRIMORAMENTO DAS REGRAS DA OMC	23
6 Modernizar os Acordos TBT e SPS.....	23
7 Avançar em um acordo sobre comércio eletrônico.....	24
8 Criar regras para comércio e sustentabilidade.....	25
9 Avançar em um acordo sobre facilitação do comércio de serviços.....	26
10 Pequenas e médias empresas.....	26
11 Tratamento especial e diferenciado.....	28
OUTRAS PRIORIDADES PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA NA MC12 – APRIMORAMENTO DO PILAR JURÍDICO	31
12 Aperfeiçoamento das disputas comerciais.....	31
13 Comércio e Saúde.....	32
14 Aperfeiçoamento do trabalho dos árbitros.....	33
CONCLUSÕES	35

APRESENTAÇÃO

A pandemia da covid-19 ressaltou a importância fundamental do sistema multilateral de comércio baseado em regras, uma vez que a Organização Mundial do Comércio (OMC) contribui para eliminar barreiras às importações, reduzir subsídios ao redor do mundo e garantir mais previsibilidade de normas no cenário internacional.

Por essas razões, a OMC é parte essencial da política comercial brasileira, pois seus três eixos desempenham papel primordial para o setor produtivo do país. Para a indústria, é imprescindível que os membros da Organização busquem adotar uma agenda robusta, centrada no fortalecimento e na modernização da instituição, sobretudo nos pilares de solução de disputas comerciais, arcabouço regulatório e negociação de novas regras.

A Conferência Ministerial 12 (MC 12), marcada para o fim de 2021, é uma grande oportunidade para que seus membros reforcem a importância da instituição.

Para colaborar com as discussões e as negociações em andamento, a Confederação Nacional da Indústria (CNI), no âmbito da Coalizão Empresarial Brasileira (CEB), apresenta sua posição em 14 grandes temas, com especial destaque para os três assuntos prioritários para o setor industrial: destravamento do Órgão de Apelação, subsídios industriais e facilitação de investimentos.

Boa leitura.

Robson Braga de Andrade

Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

RESUMO EXECUTIVO

A pandemia da COVID-19 ressaltou a importância fundamental do sistema multilateral de comércio baseado em regras. Mais da metade dos membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) tomaram medidas comerciais de caráter restritivo ou facilitador, muitas vezes empregando flexibilidades previstas nos Acordos da OMC.

Assim, o sistema multilateral de comércio que emergiu da pandemia não desmoronou. No entanto, é imprescindível adotar uma agenda robusta que foque nos três pilares da instituição.

A indústria brasileira tem convicção dos benefícios econômicos de um sistema de comércio multilateral baseado em regras e em transparência. Assim, o fortalecimento da OMC e seu melhor funcionamento se mantém como prioridade empresarial na política comercial do país.

A Conferência Ministerial 12 (MC 12), que deve ocorrer no final de 2021, é vista como uma grande oportunidade e esperança para que a OMC inicie a superação do momento de crise pelo qual passam dois de seus principais pilares: o de negociações e o de solução de disputas.

Três principais motivos continuam determinando a importância da OMC para o comércio do Brasil, para a política comercial do país e para a indústria brasileira:

- a. A **diversificação** geográfica e de bens do comércio brasileiro. Quanto mais estáveis e mais países seguirem as mesmas regras, mais impactos positivos teremos para a produção do Brasil.
- b. A prioridade do país na **agenda de combate aos subsídios** industriais e agrícolas. Nesses dois casos, avanços relevantes só podem ser feitos pela negociação na OMC.
- c. A importância do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC para o Brasil. O país é um dos principais usuários e tem casos em andamento com grande impacto econômico.

Para a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o encontro entre ministros na MC 12 pode e deve ser uma oportunidade para começar a mudar o cenário de crise e impasse. Com vontade política dos governos dos principais membros é possível ter avanços e perspectivas positivas céleres.

As prioridades da OMC para a indústria brasileira

Nos anos recentes, a CNI divulgou publicações e promoveu ações sobre a agenda industrial para a OMC. Entre as principais, estão aquelas sobre as prioridades pós- Reunião Ministerial de Bali, uma agenda para a Reunião Ministerial de Buenos Aires em 2017, propostas para a reforma da OMC em 2019 e, em 2020, recomendações específicas em defesa do sistema de solução de disputas.

Essas ações dão uma noção da centralidade que a indústria confere à OMC na política de comércio exterior do Brasil. Em 2021, com uma MC agendada, a CNI volta a listar algumas de suas principais prioridades levantadas junto à sua base industrial.

Os avanços no texto do acordo entre todos os membros da OMC, para proibição de subsídios à pesca que ameaçam a sustentabilidade e estimulam a sobre-exploração da atividade, traz boas perspectivas. O tema foi introduzido ainda nos tempos da Rodada de Doha e está alinhado aos objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas.

Além de uma agenda mais completa que será descrita aqui, o foco prioritário da indústria pela busca de avanços na Reunião Ministerial de 2021 está em três grandes pontos:

- 1) **Órgão de Apelação:** a retomada das atividades do órgão é crucial para o funcionamento do OSC e da OMC. Mesmo com a retirada do Brasil do caso 522 sobre subsídios à produção de aeronaves contra o Canadá, há ainda cinco casos em quatro diferentes setores em que o país é demandante. Cálculos da CNI indicam que esses casos somam ao menos US\$ 4,4 bilhões em barreiras de acesso a mercado ou subsídios aplicados por outros países, que ferem as regras da OMC e prejudicam a produção brasileira.
- 2) **Combate aos subsídios industriais e agrícolas:** há um atraso normativo nessa área e é preciso tanto aumentar a transparência quanto aumentar a lista de subsídios proibidos.

Para a indústria, o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC) não tem sido suficiente para lidar com novos subsídios distorcivos, inclusive relacionados às empresas estatais e em financiamentos a taxas abaixo dos valores de mercado. Além disso, a subnotificação dos membros da OMC em relação aos seus programas de subsídios, com menos da metade dos membros efetivamente notificando, traz grande preocupação.

Na agricultura, a liberalização comercial avançou muito pouco desde a constituição da OMC. Reduzir subsídios para produtos específicos e estabelecer limites para subsídios que distorcem o comércio são fundamentais para o setor empresarial brasileiro.

- 3) **Acordo plurilateral de Facilitação de Investimentos (AFI):** os investimentos, tanto de empresas brasileiras no exterior quanto de estrangeiras no Brasil, são parte fundamental na promoção do comércio internacional brasileiro.

A evolução da discussão para um texto negociador do tema na OMC traz um cenário animador para o setor empresarial brasileiro que tem como prioridades nessa negociação: a redução de burocracia, de tempo e o aumento da transparência em medidas relacionadas a investimentos.

Como mencionado, esses três pontos acima são aqueles de maior relevância e impacto econômico para a indústria brasileira.

Há, no entanto, outros nove temas, divididos nas três áreas abaixo, que devem ser abordados e priorizados para terem encaminhamentos após a MC 12.

Aprimoramento do Trabalho Regular

- 4) Aprimorar a implementação do AFC
- 5) Aprimorar o método de negociação
- 6) Cumprir notificações de TBT e SPS

Aprimoramento das Regras

- 7) Modernizar os Acordos TBT e SPS
- 8) Avançar em um acordo sobre comércio eletrônico
- 9) Comércio e sustentabilidade
- 10) Facilitação do comércio de serviços
- 11) Pequenas e médias empresas
- 12) Tratamento especial e diferenciado
- 13) Comércio e Saúde

Pilar Jurídico

- 14) Aprimorar aspectos em solução de controvérsias e trabalho dos árbitros



200

AS TRÊS PRIORIDADES PRINCIPAIS PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA

1 RESTAURAR O ÓRGÃO DE APELAÇÃO DA OMC

A possibilidade de apelação em disputas na OMC está paralisada no âmbito multilateral desde que o apontamento de novos árbitros foi suspenso.

O efeito disso para o Brasil é particularmente problemático. O país é o quinto principal usuário do mecanismo de solução de disputas da OMC, o quarto país mais demandante (o primeiro entre os emergentes) e, proporcionalmente, o país mais ofensivo no uso do OSC, já que em 67% dos casos (33 de um total de 49), o Brasil é quem questiona medidas de outros países.

O Brasil teve vitórias em casos que somam nada menos do que US\$9,5 bilhões desde 1995, seja questionando medidas que restringiam exportações brasileiras ou subsídios aplicados por outros países. Esses US\$ 9,5 bilhões representam cerca de US\$ 680 milhões por caso, o que coloca o OSC como estratégico para a política comercial brasileira. Os principais setores envolvidos são: aviação civil, siderurgia, algodão, carne de frango, carne bovina e açúcar.

Atualmente, o Brasil possui casos como país demandante em andamento, que foram iniciados nos últimos cinco anos, cujo prejuízo em acesso a mercados ou em subsídios aplicados pelos outros países é de US\$ 4,4 bilhões, conforme abaixo. O órgão é, portanto, um instrumento consolidado e imprescindível para os interesses econômicos do Brasil.

TABELA 1 – Casos em andamento em que o Brasil figura como país demandante

Disputa	Setor envolvido	País alvo	Valor envolvido (US\$ milhões)
DS 506	Bovino	Indonésia	83,00
DS 507	Açúcar	Tailândia	1.000,0
DS 514	Produtos de aço	Estados Unidos	1.254,8
DS 568	Açúcar	China	767,5
DS 579	Açúcar	Índia	1.300,0
TOTAL			4.405,3

Como forma de contornar o impasse no OA da OMC, o setor industrial brasileiro propõe:

- Atingir um consenso junto aos membros para a nomeação de novos árbitros e, com isso, a retomada do OA ao seu funcionamento pleno, restaurando, assim, a integridade do sistema de solução de controvérsias e preservando o consenso negativo e o duplo grau de jurisdição, com um Órgão de Apelação devidamente reformado.
- Em paralelo, trabalhar pela expansão de membros no arranjo interino de arbitragem (MPIA, na sigla em inglês), sobretudo aqueles países contra os quais o Brasil possui contenciosos.

2 FORTALECER O COMBATER AOS SUBSÍDIOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS

O Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC) é a ferramenta principal para disciplinar subsídios industriais. Porém, não tem sido efetivo o bastante para lidar com práticas que emergiram em anos recentes. O Acordo prevê dois tipos de subsídios proibidos (artigo 3): subsídios vinculados ao desempenho exportador e ao estímulo de bens domésticos em detrimento de importados (substituição de importações).

Além dos subsídios permitidos, como, por exemplo, aqueles amplamente acessíveis e focados em pesquisa e desenvolvimento, temos os subsídios acionáveis, isto é, podem ser objeto de uma reclamação ao passo em que o país reclamante demonstre que tal subsídio tem efeito adverso em sua economia. Tais subsídios são os mais desafiadores por serem muito distorcivos ao comércio mundial e estimularem a produção em determinado país, causando efeitos deletérios a toda uma cadeia produtiva global em diversos países.

Vale ressaltar que a OCDE tem abordado cada vez mais o tema de subsídios industriais, por meio de ações e publicações sobre políticas que levam à sobrecapacidade de produção em alguns setores, relatando também os financiamentos abaixo do valor de mercado, com pouca transparência, e com vantagens que chegam de 3 a 4% para as empresas receptoras de tais benefícios. Tais benefícios chegam a um valor de quase US\$ 66 bilhões, entre 2014 e 2018, e estão concentrados, principalmente, na Ásia e nos países da OCDE.

As empresas estatais são outro aspecto deste panorama de distorções na economia mundial. Tais empresas possuem presença significativa em várias economias, mas esse fato, por si só, não é um problema. No entanto, elas têm aumentado cada vez mais a participação no comércio internacional e, quando contam com subsídios e apoio público,

tem causado prejuízo à indústria brasileira devido à concorrência desleal. A OCDE estima que as empresas estatais respondem por 12% do comércio mundial¹.

Os subsídios a empresas estatais são hoje regulados pelo ASMC da mesma forma como qualquer outro subsídio dado pelo governo de um país. As próprias empresas estatais já são tratadas como “órgãos públicos” pelo ASMC quando concedem subsídios. Porém, esse conceito tem sido interpretado de forma “leve”, o que faz com que subsídios nocivos escapem da aplicação das regras do Acordo.

A mudança nessa área passaria por tornar mais rígida as regras para lidar com subsídios atualmente permitidos. Para isso, a indústria brasileira defende as seguintes propostas:

- Aumentar a lista de subsídios proibidos, buscando incluir, sobretudo, aqueles que estimulam o excesso de produção e a sobrecapacidade, empréstimos e garantias ilimitadas concedidos às empresas financeiramente frágeis;
- Fortalecer disciplinas aplicáveis aos subsídios à exportação, especialmente no que se refere à noção de “contingência *de facto*” às exportações;
- Monitorar a criação de medidas compensatórias ou tarifas vinculadas ao descumprimento das regras ambientais, os chamados “subsídios verdes”;
- Estender o prazo para aplicação de medidas provisórias aplicadas no âmbito do ASMC, equiparando-o ao prazo de seis meses previsto para medidas provisórias no antidumping;
- Estabelecer regras que garantam a transparência sobre o controle acionário das empresas e sobre os componentes de subsídios que essas empresas recebem dos governos. Essa transparência também é desejável do ponto de vista do interesse nacional do país receptor de investimentos estrangeiros.
- Esclarecer o que constitui um “órgão público”, analisando, caso a caso, o controle da empresa e o quanto ela está ligada a objetivos de política do governo que a apoia;
- Entregas sobre subsídios em todos os setores: agrícola e industrial, levando em consideração o princípio fundamental da prevalência das condições de economia de mercado;
- No apoio doméstico à agricultura, a MC 12 deve fornecer uma estrutura para limitar e reduzir proporcionalmente o apoio doméstico que distorce o comércio, juntamente com um programa de trabalho claramente definido para a MC 13;

¹ KOWALSKI, P. *et al.* State-owned enterprises: trade effects and policy implications. **OECD Trade Policy Papers**, Paris, n. 147, 2013. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/5k4869ckqk7l-en.pdf?expires=1564166627&id=id&accname=guest&checksum=B4E9BB8D41CC3CA1D1CCF7831EF9D308>. Acesso em: 17 ago. 2021.

- Reduzir subsídios para produtos específicos e estabelecer limites para subsídios que distorcem o comércio são as agendas centrais para o setor empresarial brasileiro;
- A conclusão das negociações de subsídios à pesca com o mais alto nível de ambição em termos de sustentabilidade, incluindo regras para reduzir efetivamente a quantidade atual de subsídios ao setor de pesca.

3 CELEBRAR ACORDO PLURILATERAL EM FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS

No contexto da OMC, a facilitação de investimentos significa o estabelecimento de um clima de negócios mais transparente, eficiente e favorável ao investimento, tornando mais fácil para os investidores nacionais e estrangeiros investirem, conduzirem seus negócios do dia a dia e expandirem seus investimentos existentes.

O foco na facilitação de investimentos vem com o reconhecimento de que, na economia integrada de hoje, os fluxos de investimento em expansão, assim como os fluxos de comércio, dependem de processos de simplificação, aceleração e coordenação. De fato, em muitos casos, os gargalos, ineficiências e incertezas que a facilitação de investimentos procura resolver surgem da burocracia desnecessária, sobreposição burocrática ou procedimentos desatualizados que oneram os investimentos.

O Acordo de Facilitação de Investimentos (AFI) em negociação no âmbito da OMC pode representar ganhos em termos de redução de custos de investimento, atração de investimento direto estrangeiro e facilitar os investimentos de empresas brasileiras em outros países.

A CNI calculou o impacto do AFI para o Brasil no período com base em estudo internacional de impacto. Os resultados principais indicam ganho acumulado do PIB de 2,1 entre 2022 e 2027, crescimento de 0,42% do emprego (ou 165 mil postos) e aumento dos investimentos em 5,9% no país no período.

TABELA 2 – Impacto do AFI na economia brasileira

		2022	2027	2035	2040
PIB	var. %	0,44	2,10	2,19	2,22
Investimento	var. %	1,27	5,91	4,37	3,15
Capital	var. %	0,04	1,34	3,03	3,26
Emprego	var. %	0,56	0,42	0,35	0,30
Bem-Estar	var. %	0,52	2,04	1,35	1,18

Fonte: elaboração própria a partir de resultados das simulações com o modelo GDyn.

O setor empresarial brasileiro defende a negociação de um amplo acordo de investimentos no âmbito da OMC, inclusive em acesso a mercados, já que o Brasil é um país bastante aberto aos investimentos estrangeiros.

Mas, enquanto não é possível avançar em negociações ambiciosas, haveria ganhos relevantes na negociação de um Acordo de Facilitação de Investimentos, que contribuiria para simplificação de procedimentos, transparência regulatória, facilidade no acesso a informações e mais previsibilidade para investidores estrangeiros.

Para isso, o setor industrial brasileiro propõe:

- Estabelecer nos países uma janela única para investimentos, que seria um ponto focal, concentrando informações sobre todas as questões relacionadas a regulações e normas para IED, respostas a consultas de investidores estrangeiros, formulários e documentos necessários ao processo de autorização para a realização do investimento, caso sejam exigidos;
- Criar a figura do “*Ombudsman*” para lidar, de maneira previsível, com as queixas ou dificuldades enfrentadas por investidores estrangeiros e seus países de origem. A figura do “*Ombudsman*” já existe nos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs) do Brasil e pode ter uma contribuição relevante para mitigar dificuldades enfrentadas por investidores estrangeiros;
- Aumentar a eficiência dos procedimentos administrativos, reduzindo o tempo de processamento de documentos e eliminando etapas burocráticas desnecessárias e onerosas;
- Aumentar a transparência regulatória, por meio do estabelecimento de mecanismos que permitam aos investidores comentarem propostas de mudanças na regulação antes da sua efetiva implementação;

Criar compromissos para o estabelecimento de critérios claros e transparentes em processos de *screening* e testes de necessidade, em países que os adotem. Ainda que o recurso a estes mecanismos possa ser legítimo, é fundamental que os procedimentos sejam transparentes e não discriminatórios para evitar insegurança nos investidores estrangeiros.



OUTRAS PRIORIDADES PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA NA MC12 – TRABALHO REGULAR DA OMC

4 APRIMORAR O MÉTODO DE NEGOCIAÇÃO

A quase paralisia do pilar negociador da OMC confirma a necessidade de flexibilizar a metodologia de negociação. A entrada em vigência, em 2017, do Acordo de Facilitação de Comércio, firmado em Bali em 2013, deu novo ímpeto ao esforço negociador, mas também confirmou que os avanços têm sido somente pelas vias de menor resistência.

A ideia de rodadas de negociação tem sido muito questionada, pois tendem a começar ambiciosas e depois requerem uma negociação extensa ao longo da qual vários temas vão sendo abandonados. Como resultado, há um progressivo esvaziamento da agenda e, por consequência, um maior desinteresse pelas negociações e pela própria Organização. Dessa forma, sugere-se ao Brasil alguns pontos para revisão dos mecanismos de negociações no âmbito da OMC:

- Manter o princípio do “*single undertaking*” somente para os temas de acesso a mercados (bens agrícolas, não agrícolas e serviços). O abandono do “*single undertaking*” em negociações de acesso a mercados poderia significar, para o Brasil, a perpetuação das elevadas tarifas que prejudicam as suas exportações;
- Abandonar o princípio do “*single undertaking*” para temas regulatórios, eliminando impeditivos para a concretização dessas negociações;
- Manter o apoio às negociações multilaterais somente nas áreas em que for possível esse consenso;
- Engajar-se em negociação de acordos plurilaterais em áreas em que a negociação multilateral não alcance consenso. Esses acordos oferecem a possibilidade de atualização do arcabouço normativo da OMC, de acordo com a nova lógica de produção em cadeias, fundamental para integrar a indústria brasileira à economia global;
- Fortalecer o papel do Secretariado da OMC no apoio às negociações e na implementação de funções de monitoramento das regras;

- Criar, nos moldes do *Business and Industry Advisory Committee* (BIAC) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), um conselho consultivo, que seria composto por representantes do setor privado dos países Membros, com o objetivo de atuar como observador e com possibilidade de submeter propostas específicas para avaliação dos Membros da OMC.

APRIMORAR A IMPLEMENTAÇÃO DO AFC

O Acordo sobre a Facilitação do Comércio prevê que seja realizada sua revisão após quatro anos de sua entrada em vigor (artigo 23.1.6) e periodicamente a partir de então.

Para a Indústria, a revisão periódica do AFC é fundamental para garantir sua plena implementação, a melhoria do ambiente de comércio exterior e a competitividade do Brasil.

Em termos de cumprimento formal do AFC, o Brasil está nos 18% de países membros da OMC que indicou prazo para implementação de alguns dispositivos do AFC (categoria B), a exemplo dos dispositivos relacionados a envio antecipado (art. 7.1), a benefícios mínimos para Operadores Econômicos Autorizados (art. 7.7.3) e a regras para liberdade de trânsito (art. 11.9). Outros 27,6% dos países da OMC indicaram necessitar de algum tipo de assistência (categoria C), 50,8% indicaram já ter implementado o AFC na totalidade (categoria A) e 3,6% ainda não notificaram.

Para que a implementação do AFC possa ser acelerada, na totalidade e com a qualidade que possibilite modernização e ganhos de eficiência, pelos países da Organização, a cooperação e o diálogo regulares entre governo e setor privado de cada país é fundamental.

Neste sentido propõe-se:

- Criar um mecanismo para acompanhar a implementação dos dispositivos do AFC pelos Membros;
- Formalizar o engajamento e a participação do setor privado no Comitê de Facilitação de Comércio da OMC, de modo que possa se reunir, discutir e apresentar, diretamente ao Comitê, a avaliação e o status sobre a implementação do AFC, bem como os desafios remanescentes em cada país.

5 CUMPRIR NOTIFICAÇÕES DE TBT E SPS

Uma das tarefas mais importantes da OMC é a de monitorar a implementação adequada dos acordos pelos seus Membros. Esse trabalho de monitoramento é feito no trabalho cotidiano da OMC em seus comitês como, por exemplo, os de TBT e SPS.

Porém, enquanto alguns países mantêm um trabalho de notificação completo e tempestivo de seus regulamentos técnicos e medidas sanitárias e fitossanitárias, vários outros países (mesmo com recursos para isso) não cumprem com essas obrigações. Como resultado, as barreiras comerciais de alguns países são menos transparentes e não podem ser facilmente identificadas e analisadas à luz dos acordos TBT e SPS. É fato que vários Membros da OMC, especialmente aqueles de menor desenvolvimento relativo, têm recursos mais limitados para cumprir as obrigações de notificações, de suas barreiras ou medidas, dentro de seus respectivos prazos. Tais Membros necessitam um olhar particular para que suas necessidades sejam atingidas.

De qualquer forma, há espaço para aperfeiçoar os mecanismos de notificação e transparência nos comitês TBT e SPS. Para isso, recomenda-se:

- Pressionar países e divulgar os casos em que a não notificação das barreiras TBT e SPS, ou perda de prazos pelos Membros, for uma prática recorrente e que a falta de capacidade de cumprimento não seja um problema.
- Desenvolver formas de contranotificações, ou seja, notificações feitas por outros Membros sobre barreiras aplicadas em um terceiro país e não notificadas, ou notificadas de maneira incompleta. Essas notificações já são previstas em outros acordos e podem ser um instrumento poderoso.
- Considerar alternativas para Preocupações Comerciais Específicas (PCEs) persistentes e que estão há muito tempo sendo questionadas por quantidade razoável de Membros.
- Aprimorar a base de dados de PCEs para incluir o status de resolução (tal atualização de status está disponível no SPS IMS, mas não no TBT IMS).
- Incentivar que os Membros forneçam mais detalhes na notificação para maiores justificativas sobre os objetivos legítimos pretendidos pela medida notificada.
- Encorajar que os Membros sejam incentivados a notificar, nos termos do artigo 10.7, as disposições do TBT relativas ao reconhecimento mútuo ou unilateral ou à harmonização prevista em acordos comerciais preferenciais ou seus anexos e/ou em acordos temáticos, setoriais ou específicos de produtos dos quais esse Membro seja parte.
- Encorajar que os Membros discutam maneiras de o Secretariado do Comitê TBT monitorar e fornecer atualizações sobre o status de implementação de todas as recomendações das revisões trienais e priorizar as recomendações anteriores que não foram totalmente implementadas.



OUTRAS PRIORIDADES PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA NA MC12 – APRIMORAMENTO DAS REGRAS DA OMC

6 MODERNIZAR OS ACORDOS TBT E SPS

As barreiras ao comércio vêm, progressivamente, transferindo-se do âmbito das tarifas de importação para o campo das normas e regulamentos técnicos e normas sanitárias e fitossanitárias.

Além disso, padrões privados e públicos, exigidos por consumidores ou impostos pelos governos, especialmente nos países desenvolvidos, com o intuito de proteger o meio ambiente e as condições de trabalho de suas populações, podem atuar como barreiras às importações.

Ainda que a maioria dos regulamentos responda a preocupações legítimas, muitas vezes o desenho das regulações não é claro, além da notificação dos países à OMC ser morosa ou incompleta. As empresas, principalmente as de menor porte, têm dificuldade para identificar tais barreiras e, frequentemente, não sabem a qual órgão governamental devem se dirigir para apresentar suas dúvidas e reclamações. Os governos nacionais, por sua vez, também carecem de infraestrutura ou de decisão política para lidar com as demandas das empresas exportadoras.

Diante disso, propõe-se atualizar os Acordos TBT e SPS. Para o Acordo TBT, propõe-se:

- Introduzir dispositivo reconhecendo o ônus excessivo e as preocupações com padrões privados que disponham sobre normas e regulamentos técnicos já em vigor e que tenham sido elaborados pelas Partes;
- Reforçar a aplicação do Código de Boas Práticas do Acordo TBT, de modo a mitigar as distorções ao comércio introduzidas por entidades que criam padrões privados;

Para a modernização do Acordo SPS, propõe-se:

- Definir os prazos para comentários, publicação e entrada em vigor de medidas sanitárias e fitossanitárias em elaboração (exceto em casos comprovadamente emergenciais), bem como a identificação exata do fundamento científico da medida posta em vigor.
- Esclarecer as regras do Anexo C do SPS, sobretudo para a definição de um limite temporal aos atrasos indevidos (*undue delay*) aos quais as autoridades sanitárias e fitossanitárias dos países de destino das exportações do Brasil recorrem para evitar acesso a seus mercados.
- Prever que os Membros notifiquem regulamentações dissonantes dos padrões internacionais, bem como sua base científica, no momento da aplicação da medida e prever que o ônus de demonstrar que a medida não é mais restritiva ao comércio do que o necessário seja do Membro que notifica.

7 AVANÇAR EM UM ACORDO SOBRE COMÉRCIO ELETRÔNICO

O comércio por meio digital, inclusive em abrangência internacional, é uma realidade inescapável. Ele está presente no comércio de serviços e de bens, permitindo transações online e facilitando transações físicas. A movimentação e uso de dados pelos países tornou-se também um tema cotidiano e importante para governos, setores empresariais e pessoas.

Dessa forma, disciplinar a economia digital é crucial para aumentar a segurança jurídica às empresas e para garantir um ambiente seguro aos consumidores. Para que o setor empresarial do Brasil possa beneficiar-se da evolução da economia digital, é fundamental que a regulação doméstica seja convergente com a tendência internacional e que não represente obstáculo ao aproveitamento das modernas tecnologias para o desenvolvimento dos negócios.

Portanto, propõe-se que as disciplinas na OMC possam:

- Renovar, de forma permanente, a moratória de tributos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas.
- Garantir o livre trânsito de dados para fins comerciais, salvo casos justificados de políticas públicas e com uso excepcional.
- Estabelecer compromissos com a transparência na elaboração e disseminação das regulações, simplicidade das normas, previsibilidade do arcabouço regulatório, neutralidade no acesso às redes eletrônicas e não discriminação no acesso às plataformas digitais;

- Assegurar a proteção efetiva de consumidores no âmbito do comércio digital, sobretudo com disciplinas que visem o combate a operações fraudulentas, comércio de bens ilegais, originários de pirataria, descaminho ou contrabando no âmbito eletrônico;
- Assegurar proteção efetiva das informações e dados, tanto de empresas quanto de consumidores;
- Incorporar as práticas relacionadas ao comércio eletrônico ao *Trade Policy Review Mechanism* (TPR) dos países como forma de inibir a adoção de medidas nacionais que distorçam as condições de acesso ao comércio eletrônico.

8 CRIAR REGRAS PARA COMÉRCIO E SUSTENTABILIDADE

Em novembro de 2020, a OMC lançou Discussões Estruturadas sobre Sustentabilidade e Comércio (TESSD). O TESSD tem como objetivo complementar o trabalho do Comitê de Comércio e Meio Ambiente da OMC e traz elementos preliminares para uma declaração ministerial, destacando o papel da política comercial em colaborar com o equacionamento dos desafios ambientais, estabelecendo compromissos sobre o trabalho e objetivos futuros em uma proposta de programa de trabalho.

A iniciativa busca promover a transparência, compartilhar informações, identificar áreas de trabalhos, apoiar as necessidades de assistência técnica e capacitação e trabalhar em resultados para a sustentabilidade ambiental nas várias áreas da OMC. O Brasil precisa ser protagonista nessa discussão, seja para contribuir com suas práticas, seja para evitar futuras barreiras injustificáveis à suas exportações.

Além disso, na medida em que o tema mudanças climáticas seja discutido na OMC, o Brasil deve garantir que os princípios norteadores do Acordo de Paris sejam incorporados, em especial a equidade e o princípio das responsabilidades comuns e diferenciadas.

PRIORIDADES:

- Brasil liderar as Discussões Estruturadas sobre Comércio e Sustentabilidade Ambiental;
- Elaborar um pacote de recomendações sobre comércio e sustentabilidade ambiental na Declaração Ministerial da MC 12 destacando também o papel da sustentabilidade econômica;
- Fortalecer as Discussões Estruturadas sobre Comércio e Sustentabilidade Ambiental e expandir os membros participantes;
- Estabelecer um roteiro formal para tratar de questões específicas sobre comércio e sustentabilidade ambiental.

9 AVANÇAR EM UM ACORDO SOBRE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO DE SERVIÇOS

A fragmentação da produção em cadeias internacionais de valor aumentou a importância dos serviços nos fluxos de comércio de bens. Os serviços são parte crescente do valor adicionado ao processo produtivo e aos bens, inclusive no Brasil.

Para o setor empresarial brasileiro, os serviços são crescentemente determinantes para a qualidade e custos da produção, bem como para o comércio de bens manufaturados e sua inserção internacional. Nesse sentido, o setor apoia a negociação de um Acordo de Facilitação do Comércio de Serviços como uma etapa para a liberalização comercial mais abrangente nesse setor.

É preciso, no entanto, observar as possíveis duplicações de regras entre essa negociação e a de um eventual Acordo de Facilitação de Investimentos. Diante disso, propõe-se os seguintes pontos principais:

- Mais transparência na regulação doméstica, criando regras para estimular a simplificação daquelas que afetam o comércio de serviços. Ainda que o tema dos testes de necessidade seja sensível para alguns países, é do interesse empresarial brasileiro avançar nessa direção;
- Simplificar procedimentos para estabelecimento de empresas sob o modo 3², por meio de uma janela única. Esse item pode ter maior sombreamento com as propostas do acordo de facilitação de investimentos;
- Simplificar a permissão de vistos para trabalho, sob o modo 4 de provisão de serviços (movimentação de pessoas), incluindo questões como tributação e taxas, que reduzam ou eliminem a discriminação contra estrangeiros.

10 PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

As pequenas e médias empresas (PMEs) são responsáveis por 27% do PIB brasileiro, 44,1% da massa de salários, 54% dos empregos com carteira assinada e 98,5% do número total de empresas privadas no país. Embora correspondam a 46% do número de empresas exportadoras, as pequenas empresas participam apenas com 1% do total das exportações brasileiras.

2 Definição de quatro modos de prestação de serviços no Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços: Modo 1: Comércio Transfronteiriço; Modo 2: Consumo no Exterior; Modo 3: Presença Comercial; Modo 4: Movimento de Pessoas Físicas.

Nos países em desenvolvimento, a contribuição das PMEs para o PIB é muito inferior à sua contribuição para o emprego, em função da menor produtividade. No Brasil, a produtividade das PMEs é de apenas 27% da produtividade das grandes empresas.

Embora muitos fatores expliquem a menor produtividade das PMEs, o impacto dos custos associados ao cumprimento de complexas regulações e exigências burocráticas é proporcionalmente inverso ao tamanho da empresa e sua escala de produção.

A imposição de novas barreiras tende a afetar substancialmente as PMEs, que têm mais dificuldades em cumprir as regras mais exigentes. A falta de transparência e a complexidade dos procedimentos aduaneiros também afetam mais negativamente as empresas pequenas, que podem ser as mais beneficiadas pelo AFC. Pesquisa “Desafios à Competitividade das Exportações Brasileiras”, de 2018, realizada pela CNI, confirmou esse panorama e a diferença em relação às empresas de grande porte. Dos cinco tipos de entraves principais para as PMEs, quatro dizem respeito de alguma forma à burocracia e acesso às informações, como a parte mercadológica e de promoção, burocracia e encargos, informação e burocracia institucional e legal.

Diante disso, propõe-se:

- Criar um Grupo Consultivo de PMEs com representantes do setor privado e organizações internacionais com o objetivo de monitorar as barreiras às exportações das PMEs e elaborar recomendações de políticas e iniciativas que sejam compatíveis com o mandato da OMC para mitigar os obstáculos à maior inserção das PMEs no comércio internacional.
- Encorajar a participação de entidades representativas de PMEs em comitês nacionais para a implementação do AFC. O AFC entrou em vigência em fevereiro de 2017, gerando expectativas de impactos relevantes sobre a redução de custos nas operações de exportações. Temas como Operador Econômico Autorizado (OEA) e Resoluções Antecipadas, têm grande potencial de reduzir custos e burocracia para as PMEs, caso não discriminem por porte.
- Trabalhar pela simplificação das regras de origem preferenciais e não preferenciais, já que sua multiplicidade e complexidade dificultam o aproveitamento pelas PMEs de preferências comerciais concedidas unilateralmente ou em acordos regionais.
- Reforçar iniciativas de capacitação das PMEs para participarem no comércio internacional, a exemplo de iniciativas que o Internacional Trade Center (ITC), agência de cooperação conjunta entre a OMC e a UNCTAD, já desenvolve.

11 TRATAMENTO ESPECIAL E DIFERENCIADO

A dimensão do desenvolvimento na OMC é central. Deve continuar sendo reconhecido que países com níveis inferiores de desenvolvimento possuem menor capacidade de integrarem-se ao comércio internacional. Uma Organização com 164 Membros, de variados níveis econômicos, precisa ter flexibilidade para acomodar diferenças e atingir consensos.

Entretanto, o tratamento especial e diferenciado (TED) pode ser reavaliado já que, por si só, não garante melhor inserção dos países menos desenvolvidos no comércio global. O acesso a mercados pode ser frustrado, tanto por subsídios quanto pela exclusão de benefícios em países mais desenvolvidos, para produtos em que há competitividade nos países menos desenvolvidos, como no setor agrícola.

Na visão industrial, o Brasil pode assumir uma posição de liderança para que o TED seja mais eficaz e alinhado com os gargalos mais significativos para o comércio dos Membros menos desenvolvidos.

Uma nova forma de tratar o tema não deve enfraquecer o mecanismo de TED. Ele deve, ao mesmo tempo reconhecer a necessidade de termos essas flexibilidades, mas distinguir que nem todos os países em desenvolvimento devem se beneficiar do mesmo nível de flexibilidades ou em todas as áreas. Isso não significa alterar o status de países em desenvolvimento declarado pelos Membros. Nesse sentido, o AFC da OMC traz uma experiência bem-sucedida que diferencia as necessidades entre os países com menor nível de desenvolvimento e cria obrigações proporcionais às capacidades de cada um dos membros.

Diante disso, o setor industrial propõe:

- Avaliar o mecanismo do TED à luz de temas como subsídios e acesso a mercados. Ter o TED, mas não atingir acesso satisfatório a mercados em produtos que países em desenvolvimento possuem vantagens comparativas, ou enfrentar volumes altos de subsídios em países mais desenvolvidos, pode tornar o TED irrelevante.
- Criar categorias de necessidades diferenciadas por país, por obrigação e por tempo de transição requerido em acordos futuros. Pode-se incluir a necessidade de evidências para que a flexibilidade seja aprovada.
- Manter as provisões de TED existentes, porém, prever que os países devem notificar as áreas em que as flexibilidades são utilizadas, inclusive, fazendo parte da análise do TPR dos países. Para não gerar um grande custo aos países, é preciso selecionar os acordos mais importantes.
- Continuar prevendo cooperação e assistência técnica, mas mudar o foco para as áreas que hoje mais afetam e inibem o acesso aos mercados de grandes economias, tais como o cumprimento de padrões e regulamentos impostos por países desenvolvidos.



OUTRAS PRIORIDADES PARA A INDÚSTRIA BRASILEIRA NA MC12 – APRIMORAMENTO DO PILAR JURÍDICO

12 APERFEIÇOAMENTO DAS DISPUTAS COMERCIAIS

A indústria entende que a MC 12 é também uma oportunidade de dar início a trabalhos abrangentes que contribuam para aumentar a eficiência dos processos, fortaleçam o funcionamento do pilar jurídico, e, sobretudo, consolidem a imparcialidade do Órgão de Apelação.

Um sistema que não preserve o OA aumentará os riscos de não cumprimento de regras, prejudicando os interesses do Brasil. Diante disso, o setor industrial apresenta abaixo recomendações que tentam, ao mesmo tempo, lidar com alguns questionamentos atuais e trazer pontos que possam impactar positivamente as empresas brasileiras com base em experiências anteriores.

Dessa forma, a indústria propõe:

- Fazer mais uso, sem prejudicar o direito dos membros de uso do OSC, da prevenção de disputas comerciais, aprimorando o uso de mecanismos alternativos, como a mediação para resolver litígios ou até mesmo para restringir o escopo das disputas e tornar menos complexo e mais célere o trabalho do OSC.
- Incluir o direito de compensação pecuniária como um item no artigo 22 do DSU, que esclareça expressamente que: “as partes demandantes tenham direito de exigir compensação pecuniária se assim entenderem melhor”. O Brasil teve, em casos marcantes, dificuldades em impor retaliações que tenham maior significado econômico e comercial.
- Criar regras que assegurem a possibilidade de apelação dos laudos arbitrais. A experiência do Brasil no contencioso do algodão demonstrou que a metodologia utilizada na elaboração do laudo arbitral adotou critérios que terminaram por “desinflar” o valor da retaliação, minando a capacidade persuasiva do mecanismo para

alterar os subsídios considerados ilegais adotados pelos Estados Unidos na época da disputa. Dessa forma, é preciso prever no artigo 22 do DSU a possibilidade de apelação dos laudos arbitrais relacionados à definição da aplicação de retaliação.

- Flexibilizar a regra sobre o prazo de 90 dias para finalização do processo de apelação, prevendo que as partes envolvidas podem decidir em favor da prorrogação do prazo, a depender do caso, após consulta formal do OA. Em situações em que não houver consenso entre os Membros, prever possibilidade de arranjos para que o prazo seja cumprido, tais como publicação do relatório em apenas um idioma ou um foco exclusivo em temas objeto da apelação.

13 COMÉRCIO E SAÚDE

A pandemia mostrou que o comércio internacional e as cadeias de abastecimento são vitais para a produção de vacinas e os fluxos transfronteiriços de suprimentos médicos. A OMC deve promover a coordenação e a transparência no comércio internacional, levando em consideração os imperativos da saúde pública. Uma iniciativa sobre comércio e saúde deve ser equilibrada, abrangente e flexível o suficiente para resguardar as necessidades de saúde pública e manter os fluxos das cadeias de abastecimento.

Portanto, o comércio internacional continua sendo uma ferramenta poderosa para ajudar a conter a pandemia e contribuir para a recuperação econômica. A MC12 chega em um momento crucial, quase dois anos após o início da pandemia de COVID-19, proporcionando uma oportunidade para definir as políticas que irão acelerar a distribuição da vacinas e garantir uma recuperação pós-pandemia liderada pelo comércio internacional.

Dessa forma, a indústria propõe como prioridades:

- Uma declaração ministerial sobre comércio e saúde;
- Adoção na OMC da Iniciativa de Comércio e Saúde, proposta pelo Grupo de Ottawa, que contém ações específicas relacionadas às restrições à exportação, facilitação do comércio, normas técnicas, tarifas e exercícios de revisão que refletem as melhores práticas em situações de emergência.
- Lançar negociações sobre uma abordagem de longo prazo para cuidados de saúde e preparação para pandemias;
- Estabelecimento de negociações estruturadas que englobem medidas de facilitação do comércio relacionadas ao acesso às vacinas;

14 APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO DOS ÁRBITROS

O aprimoramento das disputas comerciais pode passar também por questões de prazo e eficiência, deixando menos espaços para questionamentos e incertezas. Dessa forma, a indústria propõe algumas medidas que podem aperfeiçoar o trabalho dos árbitros, tais como:

- Aumento do número de árbitros no OA de 7 para 10. Essa decisão permitiria aos árbitros uma melhor organização e divisão dos trabalhos internos com ganhos significativos em tempo e produtividade;
- Transformar o trabalho dos árbitros do OA em um trabalho de tempo integral;
- Alterar as regras no DSU para que árbitros que estejam em final de mandato sejam previamente autorizados a concluírem um julgamento que esteja pendente;
- Prever um mandato mais longo, de até 8 anos, para Membros do OA. Isso reduziria preocupações dos Membros em relação à independência do OA e ajudaria no aumento da eficiência, já que se teria o benefício de uma maior especialização e experiência de trabalho.



CONCLUSÕES

A Organização passa, há algum tempo, por um momento marcado pela diminuição da atividade dos membros em prol do multilateralismo. Parte disso decorre de maior ceticismo quanto à capacidade da OMC entregar respostas aos recentes desafios, tais como novos subsídios e barreiras, e de retomar plenamente suas atividades nos pilares jurídico e negociador.

A indústria brasileira entende a sensibilidade deste momento de pandemia, mas acredita que é possível dar passos na direção de recuperar aos poucos o protagonismo da OMC. Portanto, a Reunião Ministerial de 2021 (MC12) é uma oportunidade para iniciar essa recuperação, endereçando poucas e claras prioridades.

A diversificação geográfica do comércio brasileiro e dos bens comercializados, as vitórias importantes em prol da liberalização de mercados no Órgão de Solução de Disputas e os desafios remanescentes, como o combate aos subsídios, fazem da OMC um pilar significativo da política comercial do Brasil e da indústria brasileira.

Na visão industrial, os 14 grandes pontos trazidos nesse documento são prioritários para o livre comércio e o comércio justo. Três destas medidas são centrais:

- a revitalização do Órgão de Apelação;
- o fortalecimento de regras para o combate a subsídios industriais;
- a celebração de um acordo de facilitação de investimentos.

São pontos que contribuiriam não apenas para a revitalização da OMC, mas, de fato, para uma melhoria do ambiente de negócios das empresas do país.

Estamos cientes de que Reuniões Ministeriais não são a panaceia para todas as questões pendentes do comércio internacional, mas podem servir como um importante momento para alcançar grandes consensos entre os 164 Membros da OMC. Reforçamos a mensagem de que a indústria brasileira tem esperança em avanços concretos neste próximo encontro.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – DDIE

Vacância

Superintendente de Desenvolvimento Industrial

João Emilio Padovani Gonçalves
Superintendente de Desenvolvimento Industrial

Gerência de Políticas de Integração Internacional

Fabrizio Sardelli Panzini
Gerência de Políticas de Integração Internacional

Allana Rodrigues
Marcelle Moreira Pujol
Marcus Gabriel da Silva
Marina Isadora Barbosa Souza
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Walner de Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração – SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação

 www.cni.com.br

 [/cniBrasil](https://www.facebook.com/cniBrasil)

 [@CNI_br](https://twitter.com/CNI_br)

 [@cniBr](https://www.instagram.com/cniBr)

 [/cniweb](https://www.youtube.com/c/cniweb)

 [/company/cni-brasil](https://www.linkedin.com/company/cni-brasil)

WTO OMC



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA